



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0073400-51.2005.5.04.0029 AP

Fl. 1

DESEMBARGADOR WILSON CARVALHO DIAS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE - Adv. Fernanda Palombini Moralles
Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
PORTO ALEGRE - Adv. Emerson Bittencourt Lovatto
Agravado: OS MESMOS
Origem: 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da
Decisão: JUÍZA LUCIANE CARDOSO BARZOTTO

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, presentes os Exmos. Desembargadores MARIA HELENA MALLMANN, ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, VANIA MATTOS, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, WILSON CARVALHO DIAS e LUCIA EHRENBRINK e a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. DENISE MARIA SCHELLENBERGER, sendo relator o Exmo. Desembargador WILSON CARVALHO DIAS e revisora a Exma. Desembargadora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição do exequente. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição da executada. Por unanimidade, indeferir o requerimento da executada de concessão do benefício de justiça gratuita. Acórdão pelo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0073400-51.2005.5.04.0029 AP

Fl. 2

Relator.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2014 (terça-feira).

Ivone Costa Weege,
Secretária da Seção Especializada em Execução

188

